

LEI N° 1.199/98

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO
MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a promover a participação do Município em Consórcio com os outros municípios para as seguintes finalidades:

- I - solução, em conjunto, de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidade governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema de Saúde Municipal ;
- II - planejar, adotar e executar programas ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região que compõe os municípios consorciados;
- III - através do Sistema Unificado de Saúde (SUS) e como coordenador do Sistema, no âmbito de seu território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico - hospitalar integral de acesso amplo a população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade no Sistema Local de Saúde;

§ 1º - Para o desempenho das atividades consorciadas, e sendo necessário, o Município poderá integrar a pessoa jurídica do Consórcio.

§ 2º - Os Regulamentos e Regimento Interno do Consórcio deverão ser remetidos à Câmara Municipal, para conhecimento e fiscalização.

Art. 2º - Fica concedida isenção de tributos que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços de Consórcio ou dele decorrentes.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente, a conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com o valor correspondente a 1 % (um por cento) do Fundo de Participação do Município - FPM.

§ 1º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta de dotações do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Nos orçamentos futuros, deverão ser consignadas dotações próprias para a finalidade deste projeto e manutenção do Consórcio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 28 de abril de 1998.

SÍLVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

DR. MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico